

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 022/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
15 (QUINZE) OPERÁRIOS, EMERGENCIALMEN-
TE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a contratar em caráter emergencial, 15 (QUINZE) operários para/
efetuarem a limpeza das ruas, praças e avenidas da cidade.

Artº 2º - A contratação de que trata o Artigo anterior
será por 120 (CENTO E VINTE) dias, no padrão 1 - (UM).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 12 de março de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento